



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 48

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias.....	3150
Despachos.....	3153
	3155
Direcção Regional da Cultura.....	

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Portaria (Extracto).....	3158
Despachos (Extracto).....	3159
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	3159

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos.....	3162
----------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Contrato ARAAL.....	3163
---------------------	------

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

	3164
Portarias.....	3166
Despacho.....	

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

	3166
Despachos.....	3167
Despachos (Extracto).....	

Direcção Regional da Educação.....	3167
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	3172
Direcção Regional da Educação Física e Desporto	3173
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	3187

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho.....	3187
Despachos (Extracto).....	3188

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	3189
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	3189
Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.....	3189
Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria.....	3191

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias (Extracto).....	3191
Despachos.....	3191
Centro de Saúde de Vila do Porto.....	3191
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	3192
Centro de Saúde da Calheta.....	3192
Hospital do Divino Espírito Santo.....	3192
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	3194
Hospital da Horta.....	3196
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	3196

Centro Coordenador de Prestações Diferidas.....	3202
Instituto de Acção Social.....	3202

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias.....	3203
Despachos.....	3204
Despachos (Extracto).....	3206
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	3206

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho.....	3207
Despachos (Extracto).....	3207

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias.....	3210
----------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso.....	3212
------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso.....	3212
Serviços Municipalizados.....	3213

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

582/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto, e nos termos da alínea p) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, e de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 8 da Portaria n.º 83/99, de 2 de Dezembro;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir o seguinte apoio:

Luís Alberto Andrade Telheiro – 2.993,34 €

Para fazer face às despesas com a bolsa de estudo para o ano lectivo 2005/2006 (Curso de Ciências Musicais) e duas passagens no percurso Ponta Delgada/Lisboa/Ponta Delgada do ano lectivo 2004/2005.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

7 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

583/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de

natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Norte na importância de € 18 000,00 (dezoito mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o anos de 2005.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultura, Classificação económica 04.07.01.F – Instituições s/fins lucrativos, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

584/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Algarve na importância de € 15 000,00 (quinze mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o anos de 2005.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultura, Classificação económica 04.07.01.F – Instituições s/fins lucrativos, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

585/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-

-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Lisboa na importância de € 20 000,00 (vinte mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o anos de 2005.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultura, Classificação económica 04.07.01.F – Instituições s/fins lucrativos, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

8 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

586/2005 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, permitindo-lhes o conhecimento da Língua Portuguesa e bem assim o contacto com a realidade sócio-cultural da sociedade de acolhimento, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Direcção Regional das Comunidades são insuficientes para assegurar o regular funcionamento dos cursos que se pretende implementar ;

Considerando que as Santas Casas da Misericórdia dispõem de meios técnicos e humanos que lhes permitem ministrar, com êxito, os referidos cursos de Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à referida instituição, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 13 425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco euros), destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

587/2005 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, permitindo-lhes o conhecimento da Língua Portuguesa e bem assim o contacto com a realidade sócio-cultural da sociedade de acolhimento, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Direcção Regional das Comunidades são insuficientes para assegurar o regular funcionamento dos cursos que se pretende implementar ;

Considerando que as Juntas de Freguesia, quer pelos meios técnicos e humanos disponíveis, quer pela sua proximidade às populações, estão em condições de ministrar, com êxito, os referidos cursos de Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a Junta de Freguesia da Conceição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à referida Junta de Freguesia, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 20 000,00 (vinte mil euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

588/2005 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando o relevante e meritório trabalho que a Kairós – Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, tem vindo a desenvolver nessa área;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar

Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a referida instituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à Kairós – Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 49 875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

589/2005 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, permitindo-lhes o conhecimento da Língua Portuguesa e bem assim o contacto com a realidade sócio-cultural da sociedade de acolhimento, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Direcção Regional das Comunidades são insuficientes para assegurar o regular funcionamento dos cursos que se pretende implementar ;

Considerando que as Juntas de Freguesia, quer pelos meios técnicos e humanos disponíveis, quer pela sua proximidade às populações, estão em condições de ministrar, com êxito, os referidos cursos de Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a Junta de Freguesia dos Flamengos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à referida Junta de Freguesia, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 11.886,00 (onze mil oitocentos e oitenta e seis euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

590/2005 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, permitindo-lhes o conhecimento da Língua Portuguesa e bem assim o contacto com a realidade sócio-cultural da sociedade de acolhimento, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Direcção Regional das Comunidades são insuficientes para assegurar o regular funcionamento dos cursos que se pretende implementar ;

Considerando que as Juntas de Freguesia, quer pelos meios técnicos e humanos disponíveis, quer pela sua proximidade às populações, estão em condições de ministrar, com êxito, os referidos cursos de Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a Junta de Freguesia dos Cedros, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à referida Junta de Freguesia, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 9.125.00 (nove mil cento e vinte e cinco euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

591/2005 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, permitindo-lhes o conhecimento da Língua Portuguesa e bem assim o contacto com a realidade sócio-cultural da sociedade de acolhimento, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Direcção Regional das Comunidades são insuficientes para assegurar o regular funcionamento dos cursos que se pretende implementar ;

Considerando que as Câmaras Municipais dispõem de meios técnicos e humanos que lhes permitem ministrar, com êxito, os referidos cursos de Língua e Cultura Portuguesa para estrangeiros.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à referida Câmara Municipal, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 14 460,00 (catorze mil quatrocentos e sessenta euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

1343/2005 - De 28 de Outubro a 16 de Dezembro de 2005, Portugal vai receber as Relíquias de Santa Teresa do Menino Jesus, provenientes de Lisieux, para acompanhar o 3.º Congresso da Nova Evangelização que se realizará em Lisboa, de 6 a 13 de Novembro de 2005.

Durante a sua permanência em Portugal, as relíquias visitarão todas as Dioceses Portuguesas, encontrando-se em Angra do Heroísmo de 11 a 13 de Dezembro de 2005.

A concretização da deslocação do Relicário à Região envolve algumas despesas para as quais a Comissão Organizadora não dispõe dos necessários meios financeiros;

Assim, considerando o pedido oportunamente formulado, e no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 e na alínea h) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, a concessão à Comissão Organizadora da visita das Relíquias de Santa Teresa do Menino Jesus a Portugal, de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) destinados a apoiar os encargos com a deslocação do Relicário à Região, importância que deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional.

7 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1344/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Artes Dramáticas

Teatro Micaelense Centro Cultural e de Congressos SA - São Miguel – Produção da peça “O sorriso da lua nas criptomérias” – 20.500,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.01.02 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

1345/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Artes Dramáticas

Casa do Povo dos Altares – Terceira – Produção da peça “Nória e Prometeu Palavras de Fogo” do Pedra Mó Grupo de Teatro – 5.750,00.

- Outros Eventos Culturais

Casa do Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo – Terceira – Bailinho de Carnaval “1.º Encontro Regional de Térmitas” – 923,78.

- Folclore

Grupo Folclórico da Escola Preparatória de Capelas – São Miguel – Aquisição de trajes e de instrumentos – 1.482,00 €

Casa do Povo da Prainha – Pico – Realização de intercâmbio – 5.000,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

1346/2005 - O “Candelária Sport Clube”, com sede no Largo Cardeal D. José da Costa Nunes, freguesia da Candelária, concelho da Madalena, constituído por escritura pública em 24 de Janeiro de 1990, tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento desportivo, cultural e recreativo da Região Autónoma dos Açores;

Esta Associação dedica-se, exclusivamente, à modalidade de hóquei em patins, contando com cerca de cem patinadores nas escolas de patinagem nos escalões federados – infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores –, que têm vindo a atingir resultados desportivos cada vez mais relevantes nas competições em que participam, quer ao nível das competições regionais, quer ao nível das competições nacionais;

Tem realizado uma actividade meritória, ao longo da sua existência, contribuindo para o desenvolvimento dos seus associados, incentivando-lhes valores de disciplina, responsabilidade e sã convivência em grupo, bem como, contribuindo para a expansão da prática desportiva e para a realização sócio-cultural dos seus associados e da comunidade em geral;

O “Candelária Sport Clube” tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização do serviço prestado, à comunidade;

Considerando, deste modo, que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis do Vice-Presidente do Governo Regional e da Câmara Municipal da Madalena, e tendo em conta que o “Candelária Sport Clube” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o “Candelária Sport Clube”, com sede no Largo Cardeal D. José da Costa Nunes, freguesia da Candelária, concelho da Madalena.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1347/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Música

Vítor Alexandre Vieira Falcão – Terceira – Formação de aperfeiçoamento na área da música erudita – 450,00 €

Carolina Lourenço Drumonde Melo – Terceira – Formação de aperfeiçoamento na área da música erudita – 450,00 €

- Edições de obras de cariz cultural

António Manuel de Sousa Rocha – São Miguel – Edição do livro “A Acção Social da Igreja na Diocese de Angra” - - 1.000,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

15 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos *Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despachos

1684/2005 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 19 de Outubro de 2005:

Mário Jorge Freitas Figueiredo, técnico-profissional de museografia principal do quadro de pessoal do Museu de Santa Maria, é nomeado como técnico-profissional de museografia especialista do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1685/2005 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 19 de Outubro de 2005:

Pedro Miguel Santana Carlos Pacheco de Medeiros, técnico superior principal de arquivo do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, é nomeado como assessor de arquivo do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria de Fátima da Silva Borba de Sousa*.

Contratos-programa

224/2005 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: André Manuel da Costa Silveira, contribuinte fiscal n.º 205997341, titular do Bilhete de Identidade n.º 10853364, emitido a 06/06/2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, residente na Rua do Negro, n.º 55 – São Mateus – sito no concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro “Santo Agostinho”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €700,00 (setecentos euros) do bote baleeiro “Santo Agostinho”, para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

225/2005 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo seu Director Regional, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Marco Jorge Steinert Jorge Santos, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 129756822, titular do Bilhete de Identidade n.º 6862092, residente na Rua do Castilho, n.º 31-2.º Esq., Distrito de Faro, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de €10.000,00, a título de apoio para tradução de uma obra inédita (crónica) de 1589, que se encontra redigida em alemão gótico, no âmbito do projecto apresentado.

2.^a

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

- a) 20% do valor global, após comunicação do início do trabalho;
- b) 50% do valor global, com 50% dos trabalhos executados;
- c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho até ao dia 31 de Março do ano económico de 2006.

5.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas efectuadas e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos).

2. Qualquer atraso na conclusão do trabalho ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato

serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

226/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e 2.º Outorgante: Vera Alexandra dos Santos da Rocha, titular do Bilhete de Identidade n.º 11564804, Contribuinte Fiscal n.º 1230484875 moradora e proprietária do imóvel da Rua das Maravilhas, n.º 17, freguesia da Conceição, na zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 11.720,90 (onze mil setecentos e vinte euros e noventa cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – alínea c) – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 17 de polícia da Rua das Maravilhas, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Novembro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Vera Alexandra dos Santos da Rocha*.

227/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e 2.º Outorgante: 2.º Outorgante: João Carlos Trigueiros Machado Bettencourt, titular do Bilhete de Identidade n.º 10823945, Contribuinte

Fiscal n.º 211399400, morador e proprietário do imóvel da Rua da Guarita, n.º 118, freguesia da Conceição, na zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 8.695,84 (oito mil seiscientos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – alínea c) – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 118 de polícia da Rua da Guarita, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Novembro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *João Carlos Trigueiros Machado Bettencourt*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Extracto de portaria

671/2005 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 8 de Novembro de 2005, são transferidas as seguintes verbas para as freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para cobertura financeira da criação dos respectivos Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas - 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZA Juntas de Freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Rabo de Peixe	Ribeira Grande	33.800€
Água de Pau	Lagoa	29.100€
Achada	Nordeste	34.500€
Lajes	Praia da Vitória	31.600€
Posto Santo	Angra do Heroísmo	38.400€

8 de Novembro de 2005. - O Chefe de Gabinete, *Francisco Sérgio Tavares de Barros*.

Extracto de despachos

1686/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 8 de Novembro de 2005:

Foi autorizada a renovação da requisição de Maria Otília Fournier Costa Cardoso, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, para exercer funções de apoio administrativo, no Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

1687/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 14 de Novembro de 2005, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, da assistente administrativa especialista, Maria de Fátima Correia Alves, do quadro do pessoal da Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças em Ponta Delgada, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2005.

17 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

672/2005 - Pela Portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Novembro de

2005, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 4.877,85 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

655 440,39 € contraído pelo Município de Angra do Heroísmo, em 19 de Outubro de 2001, para a obra de Tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos da Ilha Terceira - bonificação de juros no valor de 4.877,85 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 110/2001, de 2 de Agosto.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

7 de Novembro de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despachos

1351/2005 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2005, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao segundo subsídio extraordinário de 2005.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

São José 669,72 €
São Pedro 669,72 €

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 669,72 €

Total 2 009,16 €

14 de Novembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

1352/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe às freguesias como participação no Fundo de Financiamento das Freguesias é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado e transferido para as juntas de freguesia, trimestralmente e até ao dia 15 do primeiro mês do trimestre a que se referem.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao quarto trimestre de 2005.

Capítulo 12 - Contas de Ordem - Divisão 02 - Consignação de Receitas – n.º 38 - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

Vila Franca do Campo

euros

Ribeira Seca.....3.910

15 de Novembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Extracto de despacho

1688/2005 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 14 de Novembro de 2005:

Carla Cristina da Costa Oliveira, assessora, provida, por promoção, no lugar de assessora principal.

14 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

Rectificação

194/2005 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1230/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 43, de 25 Outubro de 2005, onde se lê:

Município de Vila do Porto 94.954€
Município de Ponta Delgada 442.078€
Município da Ribeira Grande 209.991€
Município da Lagoa 97.712€
Município de Santa Cruz da Graciosa 49.491€
Município de S. Roque do Pico 76.343€
Município da Horta 163.656€
Município das Lajes das Flores 64.113€
Município do Corvo 14.707€

Total 2.410.773€

deve ler-se:

Município de Vila do Porto 85.459€
Município de Ponta Delgada 397.870€
Município da Ribeira Grande 188.992€
Município da Lagoa 87.941€
Município de Santa Cruz da Graciosa 44.542€
Município de S. Roque do Pico 68.709€
Município da Horta 147.290€
Município das Lajes das Flores 57.702€
Município do Corvo 13.236€

Total 2.289.469€

e, onde se lê:

“Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.”

deve ler-se:

“Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.”

15 de Novembro de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Aviso

978/2005 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 14 de Novembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal, (área de Direito), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Administração Regional, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 510, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado, profissão, número e validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Gerais, 9700-901 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao Presidente do Júri do Concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular são considerados e ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.2 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - A relação de candidatos e lista de classificação final, serão afixadas no *placard* do átrio do Palácio dos Capitães Gerais, Angra do Heroísmo.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Hélio Corvelo de Freitas, Director de Serviços.

Vogais:

efectivos: Dr. Fernando Rui Bettencourt da Silva, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Lólia de Melo Rocha Peixoto Xavier, assessora principal.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Luísa de Melo Ferreira de Menezes e Ornelas, Assessora; Dr. António Manuel Goulart Lemos de Menezes, assessor principal.

14 de Novembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Hélio Corvelo de Freitas*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

1348/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor TOP ATLÂNTICO AÇORES, Viagens e Turismo, SA, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, na sequência de pedido formulado junto do Hospital da Horta, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1349/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro,

criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor DUTRAS LDA, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, na sequência de pedido formulado junto do Hospital da Horta, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de Setembro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

1350/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor FARMAÇOR – Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos dos Açores Lda, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Convencionados, na sequência de pedido formulado junto do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de Setembro de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS
E CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Contrato ARAAL

19/2005 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, adiante designada por SRAF, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, adiante designado por IROA, representado pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a execução de uma obra de canalização, em vala de betão, de um troço do leito do Regato da Refuga, que se localiza dentro de Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, no Concelho da Lagoa.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1-O custo do empreendimento é fixado em € 86.947,05 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete euros e cinco cêntimos) cabendo ao Governo Regional, através do IROA, a participação de 100% desse valor.

2-O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta ao IROA: Capítulo 40 - Despesas do Plano. Programa 1 - Fomento Agrícola. Projecto 1.1 - Infra-Estruturas Agrícolas. Classificação Económica 08.05.02.Y - Transferências de Capital - Administração Local - Câmaras Municipais.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado aquando da assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete ao IROA:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CML quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CML como dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pelo IROA e solicitando a colaboração deste, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar ao IROA os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter ao IROA um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer ao IROA todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade do IROA, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade do IROA, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo o IROA solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato e relatório final devem dar entrada no IROA, sob pena de resolução do contrato, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação do IROA processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Presidente do Instituto Regional do Ordenamento Agrário.

3- Caso se verifique da parte do IROA um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do mesmo.

Cláusula 8.^a**Relatório de síntese**

O IROA elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

25 de Outubro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente do Instituto Regional do Ordenamento Agrário, *Ricardo José Moniz da Silva*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA**
Portarias

592/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao

abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2005:

João de Sousa Braga,
proprietário do jornal *O Baluarte* € 530,11

Carlos Medeiros Sousa,
proprietário do jornal *Correio do Norte* € 908,79

Nelson Fernando Garcia Tavares,
proprietário da revista *Ribeira Grande* € 486,67

Total: € 1.925,57

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, apoio aos média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 05.08.01, empresário em nome individual.

16 de Novembro de 2005.- O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

593/2005 - A Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL requereu que lhe fossem concedidos os apoios previstos no Sistema de Ajudas Financeiras para a Modernização e Expansão dos Meios de Comunicação Social da Região Autónoma dos Açores, instituído pelo Decreto Legislativo Regional 19/94/A, de 13 de Julho;

Considerando que a modernização tecnológica é um instrumento fundamental para a melhoria da produção e difusão dos órgãos de Comunicação Social;

Considerando que a Cooperativa de Radiodifusão do Pico, e a Rádio Pico satisfazem os requisitos exigidos na legislação aplicável;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo V do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, um subsídio de €1282,50 (mil duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) valor correspondente a 25% do investimento a realizar, e que consiste na aquisição de um amplificador e material informático.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Região, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1, Modernização Tecnológica, Código 08.01.02, Privadas.

14 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

594/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2005:

João de Sousa Braga,
proprietário do jornal *O Baluarte* € 674,69

Carlos Medeiros Sousa,
proprietário do jornal *Correio do Norte* € 937,86

Total: € 1.612,55

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, apoio aos média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 05.08.01, empresário em nome individual.

595/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2005:

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A.
proprietária da revista *Açores Magazine* 2.216,75

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A.
proprietária do jornal *Açoriano Oriental* € 15.898,64

Gráfica Açoriana, Lda.
proprietária da revista *Açorianíssima* € 717,57

Gráfica Açoriana, Lda.
proprietária do jornal *Atlântico Expresso* € 5.475,60

Gráfica Açoriana, Lda.
proprietária do jornal *Correio dos Açores* € 20.979,54

Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda.
proprietária do jornal *Diário Insular* € 9.319,37

Rádio Comercial dos Açores, Lda.
proprietária da rádio *Açores/TSF* € 369,94

Atlantirádio – Sociedade de Radiodifusão, Lda
proprietária da rádio *Atlântida* € 215,85

Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda.
proprietária do jornal *Terra Nostra* € 448,23

Texto & Imagem, Editores, Lda
proprietária do jornal *A Vila* € 1.087,70

União Gráfica Angrense
proprietária do jornal *A União* € 5.941,34

Escrever e Editar - Edição de Publicações, Lda.
proprietária do jornal *O Incentivo* € 1.895,92

Expresso das Nove Ilhas – Semanário Informativo, Lda.
proprietário do jornal *Expresso das Nove* € 5.628,67

Empresa do “Diário dos Açores”, Limitada
proprietária do jornal *Diário dos Açores* € 16.917,87

Rádio Nova Cidade, Lda.
proprietária da rádio *Nova Cidade* € 270,10

Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda.
proprietária do jornal *Azores News* € 326,10

Empresa do Correio da Horta, Lda.
proprietária do *Correio da Horta* € 6.577,08

Total: € 94.286,27

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, apoio aos média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 05.01.03, privadas.

596/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2005:

Rádio Clube de Angra
proprietária do *Rádio Clube de Angra* € 690,94

Grupo de Amigos do Jornal “As Flores”
proprietário do jornal *As Flores* € 553,77

Círculo de Amigos da Ilha do Pico
proprietária do jornal *Ilha Maior* 1.701,65

Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade das Lajes do Pico
proprietária do jornal *O Dever* 5.702,87

Cooperativa Rádio Graciosa
proprietária da *Rádio Graciosa* € 12,65

Clube Asas do Atlântico
proprietário da rádio *Clube Asas do Atlântico* € 897,57

Cooperativa de Radiodifusão do Pico, C.R.L.
proprietária da *Rádio Pico* € 240,87

Associação Cultural Seara Verde
proprietária do jornal *Seara Verde* 400,12

IAIC – Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, C.R.L.
proprietária do jornal *Tribuna das Ilhas* 2.901,38

Total: € 13.101,82

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, apoio aos média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 04.07.01, instituições sem fins lucrativos.

16 de Novembro de 2005.- O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Despacho

1353/2005 - A RTP – Açores será a estação anfitriã do “EBU Meeting – Easter Break”, encontro anual de todos os departamentos dos programas juvenis e infantis das televisões públicas da eurovisão, que se reunirão em Ponta Delgada de 12 a 16 de Novembro de 2005.

Considerando que nesse encontro participam cerca de 60 pessoas de todos os países europeus que apresentarão nas suas televisões diversas reportagens relacionadas com o local do «meeting», proporcionando uma excelente oportunidade para divulgar as potencialidades da Região;

Considerando que a RTP – Açores é a entidade responsável por toda a logística do encontro e que o pedido, oportunamente formulado, está fundamentado no interesse público da Região;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 32.546,17 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis euros e dezassete cêntimos) à RTP – Açores, destinado a apoiar as despesas com “EBU Meeting – Easter Break”, encontro anual de todos os departamentos dos programas juvenis e infantis das televisões públicas da eurovisão, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2005 – Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.3, Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Acção b), Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Código 040101, públicas.

31 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

1354/2005 - O artigo 108.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/98/A de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, prevê a concessão de licença sabática aos docentes, consoante a regulamentação da mesma do Despacho Normativo n.º 33/2001, de 2 de Agosto.

Tornando-se necessário definir o número de vagas a atribuir ao pessoal docente para o ano escolar 2006/2007, bem como a sua distribuição pelos níveis de ensino,

Determino:

1. O número de vagas para a concessão de licença sabática para o ano escolar 2006/2007 é de 3, distribuídas do seguinte modo:

- a) Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico – uma
- b) Professores dos 2.º ciclo do ensino básico – uma
- c) Professores do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário – uma

2. As vagas não utilizadas numa das alíneas do número anterior são consideradas para as outras.
3. O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues, Directora Regional da Educação.

Vogais
efectivos: Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

Vogais
suplentes: Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente;
Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão Ensino Secundário.

28 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

1355/2005 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de

Dezembro, nomeio Chefe do meu Gabinete o Licenciado João Maria de Sousa Mendes, com efeitos à data do despacho.

15 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

1356/2005 - 1 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, delego no meu Chefe de Gabinete, Licenciado João Maria de Sousa Mendes, com faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- a) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, com excepção do pessoal de chefia e dirigente;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
- c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um período até 90 dias;
- d) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- h) Autorizar deslocações em serviço dentro da Região, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários em geral e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- j) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- k) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental;

- l) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do Secretário Regional;
- m) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 - É revogado o despacho 977/2004, de 16 de Novembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 48, de 30 de Novembro.

17 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Extracto de despachos

1689/2005 - José Duarte Barcelos da Costa, cessa a seu pedido a actividade no cargo de Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Educação e Ciência, com efeitos a 15 de Novembro de 2005, para o qual foi nomeado por despacho de 16 de Novembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 30 de Novembro de 2004.

1690/2005 - João Maria de Sousa Mendes, cessa a seu pedido a actividade no cargo de Adjunto do Secretário Regional da Educação e Ciência, com efeitos a 15 de Novembro de 2005, para o qual foi nomeado por despacho de 16 de Novembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 30 de Novembro de 2004.

15 de Novembro de 2005. - A Chefe de Divisão, *Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

673/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2005, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 11.060,00 Euros (onze mil e sessenta euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2005, destinada a aquisição de material básico e material de informática.

Fundo Escolar da EBI de Arrifes11.060,00
Total.....11.060,00

674/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal da Madalena, o montante de 11.290,00 Euros (onze mil duzentos e noventa euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 20 - Calamidades, Projecto 01 - Sismo - Educação, Acção - 20.01.A "Reparação da EB1/JI da Candelária - Madalena", Classificação Económica 08.05.02 Y - Câmaras Municipais - do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

675/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 41º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar da EBI/S da Calheta, o montante de 8.000,00 Euros (oito mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 - Formação Profissional, Acção 01.03.A "Formação do pessoal docente e não docente", Classificação Económica 04.03.05 - A) Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, referente a formação.

676/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 15 de Novembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea l), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 123 500,00 Euros (cento e vinte e três mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo

40, Programa 01 - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 - Formação Profissional, Acção 01.03.A - "Formação do Pessoal Docente e não Docente" Classificação Económica 04.03.05 - A) Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

Fundo Esc. EBI Canto da Maia	2 000 €
Fundo Esc. EBI/S de Nordeste	625 €
Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	375 €
Fundo Esc. EBI de Capelas	1 250 €
Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	625 €
Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	25 000 €
Fundo Esc. EBI/S da Graciosa	2 000 €
Fundo Esc. EBI/S de Velas	2 500 €
Fundo Esc. EBI/S de Calheta	2 000 €
Fundo Esc. EB 2,3 da Horta	25 000 €
Fundo Esc. EBI/S das Flores	2 500 €
Fundo Esc. ES Antero de Quental	500 €
Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	38 875 €
Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	1 000 €
Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	4 250 €
Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga	2 125 €
Fundo Esc. Cons. Reg. de Angra do Heroísmo	1 750 €
Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	4 250 €
Fundo Esc. EBI/S da Povoação	2 000 €
Fundo Esc. EBI/S da Madalena	1 500 €
Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	1 125 €
Fundo Esc. EBI/S Tomás de Borba	1 250 €
Fundo Esc. EBI da Maia	1 000 €

Total .. 123 500 €

677/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal da Madalena, o montante de 44.753,36 Euros (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três euros e trinta e seis centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 - Construções Escolares, Acção - 01.01.C "Construção, reparação e remodelação do parque do 1.º Ciclo", Classificação Económica 08.05.02 Y - Câmaras Municipais - do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

678/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2005, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea h) do artigo 41.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 7.600,00 Euros (sete mil e seiscentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2005, destinada a aquisição de fotocopiadoras.

Fundo Escolar da Área Escolar da Horta7 600,00

Total.....7.600,00

679/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar da EBI/S Flores, o montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A “Formação do pessoal docente e não docente”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, referente a assegurar deslocações de docentes para os exames da universidade aberta.

15 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

1691/2005 - Por meu despacho de 14 de Novembro de 2005, no uso de competências delegadas, nomeio:

Ulrike Johanna Maschtowski Von Kolovrat, nomeada técnica superior principal, do quadro de pessoal da Área Escolar da Horta.

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

1692/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho:

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Bruno Emanuel Garcia de Melo, auxiliar de manutenção, com início em 26 de Setembro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

14 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1693/2005 - Por meu despacho de 15 de Novembro de 2005, no uso de competências delegadas, nomeado técnico profissional de educação especial principal, da Área Escolar de Ponta Delgada, João Carlos Soares Lindo.

1694/2005 - Por despacho da Directora Regional de 6 de Setembro de 2005, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Maria Goreti Picanço da Silva, cozinheira, Escola Básica Integrada/S da Graciosa, com início a 15 de Setembro de 2005.

15 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1695/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2005/2006 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Canto da Maia

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

5.º grupo

Rita Isabel Costa Santos, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Escola Básica Integrada/S de Nordeste

3.º grupo

Ana Cristina Custódio Freire de Sousa, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

4.º grupo

Lisete Pinto de Almeida, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

5.º grupo

Ângela Cristina Vieira Passarinho, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Educação musical

Pedro Miguel Sebastião Gordete, com início em 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

5.º grupo

Odetta do Céu Topete Maçorano, com início em 16 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

4.º grupo A/B

Elisabete Fernanda Conde Teixeira, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

8.º grupo A

Carina Elisabete Gomes Correia, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

8.º grupo B

Maria da Conceição Marcos Carlos, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006

9.º Grupo

Berta Sandra de Oliveira Amaro, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Fátima Batista dos Santos, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Lúcia Teresa Pacheco Araújo Mourão, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

11.º grupo A

Bernardette Filomena de Oliveira, com início em 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

12.º grupo C

Carla Cristina Dias Rodrigues, com início em 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

5.º grupo

Ana Maria Saraiva Santos Costa, com início em 9 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

8.º grupo B

Helena Maria Bernardes Simões, com início em 9 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

11.º grupo A

Miguel Ângelo Campelo de Sousa Amaral, com início em 13 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006

Escola Básica Integrada/S da Calheta**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

1.º grupo

Luís Óscar Faria Marques, com início em 04 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 7 de Outubro de 2005:

4.º grupo

Daniel Luís Correia Pinto, com início em 13 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

8.º grupo B

Célia da Conceição Aguiar Furtado, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

11.º grupo B

Isália Maria Oliveira Sequeira Pinto, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Educação física

Flávio Miguel Dias Soares, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 28 de Setembro de 2005:

Informática

Milene Isabel Agostinho Martins, com início em 3 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

1.º grupo

Aline Cristiana Braga Rodrigues, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
João Manuel Furtado Rodrigues, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Paula Alexandra Melo Furtado, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Rui Miguel Mendes Espínola, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

3.º grupo

Ana Cristina Araújo Cordeiro Ferreira, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Sandra Benjamim Frontoura, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

4.º grupo

Nídia Fernanda Martins Homem, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Vânia Marlene Vieira Ferraz Pereira, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Educação física

Carlos Filipe Faria de Almeida, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
José Mário Miragaia Crespo, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 31 de Agosto de 2005:

Educação moral e religiosa católica

António Henrique Arruda Pereira, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

4.º grupo

Susana Cristina Marques Martins, com início em 19 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Educação física

António Luís de Fraga Esteves, por 30 dias com início a 16 de Setembro de 2005.

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

1.º grupo

Maria Cláudia da Costa Palmeira, com início em 3 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

3.º grupo

Jorge Miguel Ferreira dos Santos, com início em 3 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

4.º grupo A/B

Marcelo Ferreira do Amaral, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

8.º grupo A

Marisa Paula Valadão Sosinho, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

10.º grupo A

Maria da Conceição da Silva Ferreira Medina, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006

11.º grupo B

Rafael Machado Teixeira Coutinho, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Rui Miguel Rego Costa, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

8.º grupo A

Rita Gomes Sousa, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2005.

11.º grupo A

Natércia Sofia Neves Antão, com início em 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

12.º grupo C

Maria Alexandra Roque Baptista Fael Runa, com início em 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

4.º grupo A/B

Isabel Maria Rego da Encarnação, por 30 dias com início a 19 de Setembro de 2005.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

5.º grupo

Anabela Fernandes Ribeiro, com início em 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

8.º grupo A

Carla Sofia Oliveira Martins, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.
Luís Manuel Silva Ferreira, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

8.º grupo B

Grace Sílvia Sabino Oliveira, com início em 2 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

9.º grupo

Maria Cristina Soares Codorniz, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

11.º grupo B

Zélia de Fátima Pacheco Cabral de Melo, com início em 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

16 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1696/2005 - No uso de competências delegadas foi por meu despacho de 16 de Novembro de 2005:

Manuel Norberto da Silva, nomeado técnico profissional, monitor de formação profissional, área de metal ou mecânica, do quadro de pessoal da escola profissional de Capelas.

O funcionário será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

17 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1697/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 28 de Outubro de 2005:

Susan Aida Freitas Sequeira, técnica superior de 2.ª classe, contratada da Direcção Regional da Educação, autorizada

a renovação do contrato pelo período de três anos, nos termos do n.º 2, do artigo 139.º, do Código de Trabalho, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva de Melo*.

Anulação

13/2005 - É anulado o extracto publicado com o n.º 1219/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, de 9 de Agosto de 2005, p. 2291.

25 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL****Despachos**

1357/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiras da Rede Regional de Informação Juvenil, as jovens:

- Ana Cristina Alves Goulart;
- Susana Maria da Ponte Pacheco Vieira.

25 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1358/2005 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à Carlos Costa Cabral, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 027 498, C.A.E. 51 390, com sede na Rua Padre Fernando Vieira Gomes, n.º 38, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 7.868,80 (Sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta centavos), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

11 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

1359/2005 - Considerando que a organização dos interlocutores laborais estrutura-se tradicionalmente em três segmentos geográficos, correspondentes um, à Ilha de São Miguel e Ilha de Santa Maria, outro à Ilha Terceira, Ilha de São Jorge e Ilha Graciosa, e outro à Ilha do Faial, Ilha do Pico, Ilha das Flores e Ilha do Corvo;

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de actuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direcção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho e dos artigos 26.º e alínea f) do artigo 44.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, delego, sem prejuízo do direito de avocação, na Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, licenciada Idília Maria Pinto Durão, competências para:

- a) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- b) Apreciar e proceder à emissão de carteiras profissionais;
- c) Praticar os actos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- d) Emitir parecer para a concessão de vistos de trabalho;
- e) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas;
- f) Assinar as folhas de despesas referentes a funcionários, agentes e colaboradores eventuais.

A presente delegação produz efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

1360/2005 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à Cozinha Económica Angrense, Fundação, pessoa colectiva n.º 512 007 039, C.A.E. 85 324, com sede na Rua Recreio dos Artistas, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 17.735,00 (Dezassete mil, setecentos e trinta e cinco euros), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

15 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portaria

680/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 9 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.000,00 - Clube Asas do Atlântico – 9580 Vila do Porto, destinada à construção de um campo de tiro (fosso universal para a prática do tiro com armas de caça), conforme o contrato-programa celebrado para 2005, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – prestação única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1 1 – Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

10 de Novembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

228/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Columbófilo de São Miguel, adiante designada por CCSM, como segundo outorgante, devidamente representada por Luís Machado Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da columbófilia, que o CCSM apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global de € 2.000,00.~

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

São atribuições do clube:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;

- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização ou participação nas provas, as fichas relatório de organização de prova;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Columbófilo de São Miguel, *Luís Machado Soares*.

229/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Futebol Clube da Madalena vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM, como segundo outorgante, representado por Ernesto Emílio Andrade Ferreira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 713.129,00, conforme o programa apresentado, é de € 137.324,00, sendo:

- 1.ª - € 62.744,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1.ª fase;
- 2.ª - € 42.900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1.ª fase;
- 3.ª - € 25.740,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D – 1.ª fase, a

disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

- 4.ª - € 3.080,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- 5.ª - € 2.860,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do FRD de 2005 e de 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.ª - A quantia de € 50.000,00 até Dezembro de 2005 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual;
- 2.ª - As majorações previstas no número 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, por verbas do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.ª - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.ª - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo

celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em conformidade.

- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Futebol Clube da Madalena, *Ernesto Emílio Andrade Ferreira*.

Homologo. 17 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

230/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube União Micaelense, propõe-se promover e fomentar a prática do hóquei em patins, participando na época desportiva de 2005/2006 no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Clube União Micaelense, adiante designado por CUM, como segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

1 – O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 56.362,75, conforme o programa apresentado, é de € 40.846,00, sendo:

- a) € 18.512,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins;
- b) € 15.210,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins;
- c) € 4.563,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 1.716,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal;
- e) € 845,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1ª eliminatória da Taça de Portugal.

2 – A DREFD garante a utilização das instalações desportivas do Parque Desportivo de São Miguel para treinos, conforme plano a estabelecer, através de contrato a celebrar com o Serviço de Educação Física e Desporto da Ilha de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 10.700,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do FRD e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - Até Dezembro de 2005 € 8.000,00 por verbas do Plano Regional Anual e € 5.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.

- 2.º - As majorações previstas no n.º 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, por verbas do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 – Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – zona sul e Taça de Portugal de hóquei em patins, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 – Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 – Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4 – Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5 – Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6 – Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7 – Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 – O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 – O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

26 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

231/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT, como segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.283,89, conforme o programa apresentado, é de € 8.905,00, sendo:

- a) € 4.680,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006;
- b) € 3.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006;

- c) € 975,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 3.900,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- 2.º - As majorações previstas no n.º 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em conformidade.

- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal

não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

3 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

232/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT, como segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa – zona centro sul, na época desportiva de 2005/2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.384,10, conforme o programa apresentado, é de € 9.670,00, sendo:

- a) € 4.600,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa – zona centro sul, na época desportiva de 2005/2006;
- b) € 3.900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa – zona centro sul, na época desportiva de 2005/2006;
- c) € 1.170,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa – zona centro sul, na época desportiva de 2005/2006, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 3.400,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- 2.º - As majorações previstas no número 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnam os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa – zona centro sul, na época desportiva de 2005/2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, em conformidade.

5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

3 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

233/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo de Santo António vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo de Santo António, adiante designado por CDSA, como segundo outorgante, devidamente representado por José Manuel Viveiros Oliveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 178.337,60, conforme o programa apresentado, é de € 43.700,00, sendo:

- 1.ª - € 19.480,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 1.ª fase;
- 2.ª - € 15.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 1.ª fase;
- 3.ª - € 4.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4.ª - € 2.640,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª eliminatória da taça de Portugal;
- 5.ª - € 1.300,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª eliminatória da taça de Portugal.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.ª A quantia de € 24.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- 2.ª As majorações previstas no número 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.ª - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.ª - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.ª - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.ª - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.ª - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

4 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santo António, *José Manuel Viveiros Oliveira*.

234/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Grupo Desportivo Velense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Velense, adiante designado por GDV, como segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Manuel Silveira Brasil, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 214.786,06, conforme o programa apresentado, é de € 56.750,00, sendo:

- 1.º - € 20.280,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 2.º - € 24.700,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 3.º - € 7.410,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional

de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

- 4.º - € 1.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- 5.º - € 2.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- a) A quantia de € 30.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- b) As majorações previstas no n.º 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo

celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Jorge, em conformidade.

- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

7 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Velense, *Adriano Manuel Silveira Brasil*.

235/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Sport Club Marítimo vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sport Club Marítimo, adiante designado por SCM, como segundo outorgante, devidamente representado por Elpídio da Silva Espírito Santo Bettencourt, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 152.550,00, conforme o programa apresentado, é de € 58.670,00, sendo:

- 1.º - € 20.280,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 2.º - € 24.700,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 3.º - € 7.410,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4.º - € 3.680,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- 5.º - € 2.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- a) A quantia de € 30.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- b) As majorações previstas no número 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto da Graciosa, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

7 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Marítimo, *Elpidio da Silva Espírito Santo Bettencourt*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

55/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense referente à participação na época desportiva de 2005/2006 no Campeonato Nacional de voleibol seniores femininos da Divisão A1 e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/16 avos da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 211.365,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.342,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 3.128,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação nos 1/16 avos da Taça de Portugal de voleibol feminino;
- e) € 2.210,00 destinados a apoios complementares referentes à participação nos 1/16 avos da Taça de Portugal de voleibol feminino.

2.º -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do FRD e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - Até Dezembro de 2005 € 25.000,00 por verbas do Plano Regional Anual e € 10.000,00 por verbas do FRD e o remanescente até Julho de 2006 por verbas do Plano Regional Anual.
- 2.º -

3 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

597/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo das competências delegadas pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, conforme despacho D/SREC/2005/961, publicado no *Jornal Oficial II Série*, nº 33, de 16 de Agosto e no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €23.564,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação do projecto Refª1.2.1/I/008/2005,

candidatado à Medida 1.2.1 – “Criação, manutenção e desenvolvimento de infra-estruturas científicas”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005 de 23 de Junho.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

10 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Despacho

1361/2005 - Por meu despacho de 10 de Novembro de 2005, João Miguel Roque Filipe nomeado precedendo concurso na categoria de técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

11 de Novembro de 2005. – O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho**

1362/2005 - Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, autorizo a realização da escritura de reversão do lote n.º 35 do loteamento sito na urbanização da Rua Padre António Ávila Sabino, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, face ao incumprimento do prazo estipulado na alínea a) da cláusula sexta da escritura de compra e venda realizada na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha Terceira, a 25 de Fevereiro de 2003, e aprovo a respectiva minuta de escritura em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Delego em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de reversão.

14 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta**Reversão**

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Sandra Patricia Oliveira Costa Ferreira, NIF 199255504, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, e Carlos Manuel da Costa Ferreira, NIF 194557570, natural de Angola, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, titulares dos Bilhetes de Identidade n.ºs 10157953 e 10444333, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a 2 de Maio de 2002, residentes na Ladeira da Cruz n.º 47, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade n.º 8462941, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a 27 de Fevereiro de 2003, residente na Circular Interna n.º 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Angra do Heroísmo, exercendo o cargo de Delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 14 de Novembro de dois mil e cinco.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que são os únicos donos e legítimos proprietários do lote de terreno para construção urbana n.º 35, com a área de 330 m2, do Alvará de Loteamento n.º 13/91, sito na Rua Padre António Ávila Sabino, n.º 33, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 513 da freguesia da Terra Chã, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 721, e que cedem esse lote, a título definitivo e gratuito, à Região Autónoma dos Açores, nos termos da cláusula 6.ª da escritura de compra e venda, lavrada aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2003, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha Terceira.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, a cessão nos termos expostos, e que ao referido lote foi atribuído o valor de € 31.100,00.

Verifiquei a descrição e inscrição do prédio acima descrito conforme certidão de teor e valor patrimonial emitida pela Repartição de Finanças de Angra do Heroísmo a 15 de Junho de 2005, e pela certidão de teor da descrição e inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, datada de 29 de Abril de 2005.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso isento do imposto de selo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6.º do respectivo código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

Extracto de despachos

1698/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datados de 10 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 21/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 51/2002, de 20 de Julho, e Portaria n.º 12/2003, de 6 de Março, (SIRIART) e cumpridas as formalidades legais previstas nos referidos normativos, bem como o disposto no n.º 2 artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, são atribuídos os seguintes incentivos financeiros, sob forma de subsídios a fundo perdido, às empresas abaixo identificadas:

Empresa	Valor (euros)	Objecto Invest.
Auto Viação Micaelense, Lda.	302.400,00	Aquisição de 4 autocarros
Caetano Raposo & Pereiras, Lda.	253.960,08	Aquisição de 2 autocarros e 1 Sistema de Qualidade e Segurança
Farias, Lda.	223.344,00	Aquisição de 2 autocarros
José Pinto Azevedo & Filhos, Lda.	193.344,00	Aquisição de 2 autocarros
Varela & C.ª, Lda.	788.668,37	Aquisição de 8 autocarros
Viação do Pico – Cristiano, Lda.	82.454,63	Aquisição de 1 autocarro e de 1 Sistema bilhético
Viação Terceirense, Lda.	427.274,00	Aquisição de 5 autocarros

Estas verbas serão suportadas pelas dotações constantes da Classificação Económica 08.01.02, do orçamento privativo do Fundo Regional dos Transportes.

14 de Novembro de 2005. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

1699/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 8 de Novembro de 2005:

Gustavo Manuel Avelar Oliveira, provido, por nomeação provisória, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

André Filipe Melo Faria, provido, por nomeação provisória, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

José Manuel Pacheco Dâmaso Cabral, provido, por nomeação provisória, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Norberto de Frias Medeiros, provido, por nomeação provisória, no lugar de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Em despachos de 16 de Novembro de 2005:

Carlos Miguel da Costa Brilhante, provido, por promoção, no lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de sociologia, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional da Habitação.

Anabela Braga de Medeiros Fragata, provida, por promoção, no lugar de desenhadora de construção civil especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despacho

1700/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 5 de Novembro de 2005, nos termos da

Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro e do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 3 de Fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 6.905,23 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. – subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

€ 7.638,00 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda. - - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens e inserção de publicidade.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14, Desenvolvimento do Comércio e Exportação, código 05.01.03.

15 de Novembro de 2005. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

1701/2005 - Por despacho do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 14 de Novembro de 2005:

Maria Bárbara Rego Costa Soares de Oliveira, contratada a termo resolutivo certo para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, pelo período de um ano, na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2005, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 400.

14 de Novembro de 2005. – A Chefe de Divisão de Incentivos, *Ana Margarida de Faria Reis*.

FUNDO REGIONAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Aviso

979/2005 - Concurso público para a adjudicação da empreitada de remodelação e adaptação de um imóvel sito na Rua de S. João, n.º 51 a 55, a serviços públicos, aberto por anúncio publicado no *Diário da República*, III Série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2005.

Avisam-se todos os interessados que foram rectificadas o Capítulo III, Artigo 3.01. do Caderno 1 – “Projecto de Estruturas e Fundações” nos seguintes termos:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	MEDIÇÕES			ORÇAMENTO	
	UNID.	QUANTIDADES		VALORES	
		PARC.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
CAP. III - OBRA METÁLICA 3.01 - Fornecimento e assentamento de guardas de escada em perfis tubulares de ferro, incluindo corrimão, contraventamentos horizontais intermédios, prumos verticais, bolachas de fixação à parede e à estrutura metálica decapagem a jacto de areia ou grenalha de aço, metalização por galvanização a quente com uma espessura mínima de 19 microns, fixações por chumbadouros, abertura e tapamento de roços, montagem e desmontagem de andaimes se necessário, bem como acabamento final a demãos necessárias de tinta de esmalte do tipo "SMP" da Robialac ou equivalente após todos os trabalhos de preparação e de acabamento final. Tudo conforme projecto. Com 0.90 m de altura					

Deve ler-se:

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	MEDIÇÕES			ORÇAMENTO	
	UNID.	QUANTIDADES		VALORES	
		PARC.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
CAP. III - OBRA METÁLICA					
3.01 - Fornecimento e assentamento de guardas de escada em perfis tubulares de ferro, incluindo corrimão, contraventamentos horizontais intermédios, prumos verticais, bolachas de fixação à parede e à estrutura metálica decapagem a jacto de areia ou grenalha de aço, metalização por galvanização a quente com uma espessura mínima de 19 microns, fixações por chumbadouros, abertura e tapamento de roços, montagem e desmontagem de andaimes se necessário, bem como acabamento final a demãos necessárias de tinta de esmalte do tipo "SMP" da Robialac ou equivalente após todos os trabalhos de preparação e de acabamento final. Tudo conforme projecto.	ml	60,00	60,00		
Com 0.90 m de altura					

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Aviso

980/2005 - Nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se todos os interessados que foram anexados ao processo de concurso para adjudicação da empreitada de construção do novo terminal marítimo de cruzeiros da Cidade de Ponta Delgada cujo anúncio foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2005/S 192-189629, de 5 de Outubro de 2005 e no *Diário da República*, 3.ª Série, n.º 199, de 17 de Outubro, esclarecimentos a dúvidas colocadas por eventuais concorrentes, bem como por iniciativa da entidade adjudicante, relativos ao programa de concurso e caderno de encargos.

15 de Novembro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Pacheco Rego Costa*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

681/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 7 de Novembro de 2005 é atribuído a Ana Isabel Borges de Sousa 1.700,00 € para apoio à publicação do livro "A História da Problemática da Mulher", o qual se enquadra nos objectivos do Plano de Incentivos para a Área da Igualdade de Oportunidades, nomeadamente na divulgação cultural e histórica da mulher, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção C), Código 04.08.02.

7 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

682/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 11 de Novembro de 2005 é atribuído à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências a quantia de 14.036,00 € (Catorze mil e trinta e seis euros), para apoiar na aquisição de testes de detecção de opiáceos, cocaína, anfetaminas e buprenorfina, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

11 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

Despachos

1363/2005 - Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo a comissão de serviço, da assistente graduada de clínica geral, Dra. Rosa Maria Carvalho Lourenço Borges da Ponte, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, com produção de efeitos a 18 de Novembro de 2005.

1364/2005 - Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/90/A, de 20 de Março, dos artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2003/A, de 27 de Março, e do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, renovo a comissão de serviço do Chefe de Serviço de Medicina Interna, Dr. Armando Ademar Monteiro Anahory, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo, com efeitos a 18 de Novembro de 2005.

1365/2005 - Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo a comissão de serviço, da Enfermeira Especialista, Maria Margarida da Costa Garcia Monteiro Pães, vogal enfermeira do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, com produção de efeitos a 8 de Novembro de 2005.

3 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despacho

1702/2005 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 15 de Novembro de 2005:

Ana Maria Pimentel Pacheco Torres Ricardo Candeias, nomeada precedendo concurso, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do centro de saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

16 de Novembro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de despacho

1703/2005 - Por despacho do Secretário do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Novembro de 2005, foi autorizada a contratação a termo resolutivo com o auxiliar de acção médica Emanuel Teixeira da Silva.

11 de Novembro de 2005. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

Rectificação

195/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1637/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 15 de Novembro de 2005, onde se lê:

“Com efeitos a 17 de Outubro:

Ana Cristina Medeiros Ponte.
Cátia Arruda Aguiar.
Ana Cristina Medeiros Ponte”;

deverá ler-se:

“Ana Cristina Medeiros Ponte.
Cátia Arruda Aguiar.
Liliana Maria Pacheco Janeiro.
Com efeitos a 1 de Novembro de 2005:
Paula Catarina Medeiros Pavão.
Célia de Jesus Vieira Rodrigues, com efeitos a 10 de Novembro de 2005”.

16 de Novembro de 2005 . – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despacho

1704/2005 - Ao abrigo da Resolução n.º 128/2005, de 21 de Julho, no que se refere às quotas atribuídas ao Centro de Saúde da Calheta:

Será celebrado um contrato administrativo de provimento com Cláudia Emília Pereira Brasil, para a categoria de Enfermeiro, escalão 1, índice 114, com efeitos à data da assinatura do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Novembro de 2005. – O Vogal Enfermeiro, *José Policarpo Pereira Brasil*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

1705/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 10 de Outubro de 2005, foi autorizada a conversão do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a administradora – hospitalar Dr.ª Cláudia de Almeida Silva Fonseca Macedo, em contrato a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, de acordo com o resulta da conjugação do disposto no ponto 2.2 da circular da DROAP SAI-SRAP/2004/ /25336, de 16 de Novembro de 2004.

1706/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com o seguinte técnico de diagnóstico e terapêutica – área de ortóptica.

Início a 23 de Agosto de 2005:

Pedro Miguel Andrade Pimentel Mendonça.

1707/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com a seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica – área de radiologia.

Início a 20 de Setembro de 2005:

Vitória Cabral Carreiro.

1708/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com a seguinte técnica superior de saúde – área de farmácia:

Início a 9 de Agosto de 2005:

Catarina Câmara Costa.

1709/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 26 de Setembro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com os seguintes enfermeiros nível 1:

Início a 17 de Agosto de 2005:

- Ângela Cristina Gaipo da Ponte.
- Cândida Isabel Baião Mendes.
- Catarina Nunes Pereira.

- Daniela Galan Jacobs.
- Dulce Maria Amaro Pereira Reis.
- Sara Cristina de Sousa Branco Ferreira.
- Teresa Alexandra Pedro Faria.

Início a 18 de Agosto de 2005:

- Liliana Marisa da Cunha Flores.

Início a 2 de Setembro de 2005:

- Mónica Patrícia Esperança Silva.

1710/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Junho de 2005, foi autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a seguinte técnica superior de regime geral – relações públicas:

Início a 12 de Setembro de 2005:

Maria Manuela Carvalho Almeida Goyanes Machado.

1711/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica – área de fisioterapia:

Início a 1 de Setembro de 2005:

Inês Margarida Pereira Cardoso.

1712/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com a seguinte enfermeira nível 1.

Início a 19 de Julho de 2005:

Paula Alexandra Costa Lousado Fernandes.

1713/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Setembro de 2005, foi autorizada a ratificação do contrato a termo certo, por três meses com as seguintes técnicas de diagnóstico e terapêutica – área de fisioterapia.

Início a 1 de Agosto de 2005:

Ana Catarina Tomé Pacheco.
Arsénia de Jesus Lourenço Ferreira Leite.

1714/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com os seguintes assistentes administrativos:

Início a 11 de Agosto de 2005:

Álvaro António Moniz Pereira.
Ana Rosa Vieira Hipólito Limpinho.
Ângela Maria Medeiros Pereira.
Carla La Salete Resendes de Campos Teixeira.
Cidália da Conceição Rodrigues Melo.
Dina Paula Mota Cabral Melo.
Elisabete Conceição Vieira Amaral.
Elisabeth Faria Medeiros.
Fernanda Conceição Cabral Melo.
Liseta Marília Pavão Borges Machado.
Lisete Fátima Chaves Braga.
Lurdes da Conceição Arruda Costa Araújo Ponte
Madalena Carmo Pinheiro Paiva.
Maria Andrea Benevides Soares.
Maria Auxiliadora Medeiros Rebelo Câmara.
Maria João Chaves Resendes Furtado.
Patrícia Conceição Brum Soares Rattes.
Patrícia Maria Tavares Aguiar.
Paula Margarida Sousa Oliveira.
Paulo de Almeida Medeiros Melo.
Sandra Isabel Vieira Pestana Lucas.
Sónia Patrícia da Silva Pereira Jerónimo.
Susana Berquó Machado Costa.
Tania Patrícia Goulart Costa.
Valdo Januário Carreiro.
Zélia Conceição Almeida Carvalho Costa Pimentel.

Início a 15 de Agosto de 2005:

Ana de Jesus Sousa Duarte Viveiros.
André Filipe Rodrigues Sousa.
Andre Jorge Quevedo Pereira.
Carla Patrícia Frias Costa.
Cristina Isabel Cabral Medeiros Aguiar.
Leonor Carvalho Oliveira.
Maria Helena Brum Coelho Borges de Castro Nemésio.
Maria Leonor de Melo Silva.
Mariana Teodora Cabral Vasconcelos.
Patrícia Raquel Ribeiro Santiago Santana Arsénio.
Paula Alexandra Medeiros Sousa.
Paula Cristina Costa Santos.
Rita Cássia Silva Amaral.
Rui Alberto de Sousa Pereira.
Sandra Fátima Pereira Cabral Melo.
Sandra Fátima Viveiros Silva.
Sónia Maria Tavares Sampaio.
Susana de Fátima Oliveira Cordeiro.
Susana Margarida Medeiros Alves Branco.
Teresa de Jesus Soares Corvelo Constantino.

Início a 17 de Agosto de 2005:

Beatriz Tavares Cabral Cordeiro.

Início a 18 de Agosto de 2005:

Aida Margarida Moniz Santos Silva.
 Andrea Maria Sousa Furtado.
 Debora Encarnação Furtado Tavares Sousa.

Início a 23 de Agosto de 2005:

Gisela de Fátima Furtado Albernaz Sousa.

Início a 17 de Setembro de 2005:

Catarina Pacheco Rego Medeiros.
 Cláudia Maria Sampaio Ribeiro Mendonça.
 Edite Maria Nunes Serpa Melo.
 Eunice Cristina da Silva Teixeira Oliveira.
 Hélia Maria Bettencourt Oliveira Aguiar.
 João Manuel Guerreiro Bento da Ponte.
 Leonor da Conceição Almeida Medeiros.
 Margarida de Jesus Vieira Leonardo.
 Maria Goretti Furtado Pacheco.
 Rui Filipe Rebelo Branco.
 Susana de Fátima Silveira Silva.

1715/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, por três meses com a seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica – área de cardiopneumologia.

Início a 1 de Julho de 2005:

Cátia Pacheco Couto.

4 de Novembro de 2005. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificação

196/2005 - É rectificado o extracto publicado com o n.º 1510/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 11 de Outubro de 2005, onde se lê:

“—técnica superior de regime geral – área de laboratório:”

Início a 20 de Junho de 2005:

Maria Joana Dias Marques Araújo Reis”,

deverá ler-se:

“— técnica superior de regime geral:”

Início a 20 de Junho de 2005

Maria Joana Dias Marques Araújo Reis”.

4 de Novembro de 2005 . – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1716/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 9 de Novembro de 2005:

Dra. Aida de Fátima Corvelo de Freitas Lemos Bettencourt, provida, por promoção, técnica superior principal (escalon 1, índice 510), carreira de técnico superior do regime geral, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

14 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

Avisos

981/2005 - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do regulamento do concurso de habilitação ao grau de consultor e de provimento na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Novembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 – Prazo de validade – o concurso destina-se ao provimento da vaga enunciada caducando com o respectivo provimento.

3 – Local de trabalho – no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

4 – Vencimento – o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/91, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 – Requisitos de admissão – gerais e especiais:

5.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;

- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 – A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

5.2 – São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de consultor na área de radiologia;
- b) Ter a categoria de assistente graduado de radiologia há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

8 – O método de selecção a utilizar no concurso é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme determina o n.º 58 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 – Constituição do júri:

Presidente: Dr. Carlos Alexandre Muge Lima, chefe de serviço de radiologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: Dra. Rosa Maria Rocha Almeida Cruz, chefe de serviço de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dra. Eva Fernandes Ventura da Silva Garcia, chefe de serviço de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;
Dra. Maria Carmo Coutinho Ferreira Vasconcelos, chefe de serviço de radiologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;
Dra. Margarida Vitória Pestana Pinto Gouveia Rocha Almeida, chefe de serviço de radiologia do IPO, Porto.

Vogais

suplentes: Dra. Maria Isabel Gonçalves Bastos, chefe de serviço de radiologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;
Dr. Pedro Manuel Soares Duarte Bicho, chefe de serviço de radiologia do Hospital Geral de Santo António, Porto.

6 – Apresentação de candidaturas:

6.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, e entregues pessoalmente na secção de pessoal, Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, durante as horas normais de expediente, até ao término do prazo estabelecido, ou enviadas pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenham sido expedidas até ao termo do prazo fixado.

6.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal código e respectiva repartição de finanças);
- b) Categoria e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

6.3 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 – Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de radiologia;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de há, pelo menos, três anos, para médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do

14 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

982/2005 - Devidamente homologada, por deliberação do conselho de administração, de 16 de Novembro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de onze lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, de acordo com aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 21 de 24 de Maio 2005:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria da Natividade Gomes Brito Costa	18,85
2.º Carla Patrícia Mendes Parreira	17,709
3.º Sofia da Encarnação Félix Moura	17,193
4.º Filipe José Faria Ribeiro	16,956
5.º Marisa de Melo Martins	16,725
6.º César António de Abreu Cardoso e Ferreira	16,625
7.º Marisa Alexandra Ferreira Mendes	16,599
8.º Margarida Isabel Correia Aguiar Lourenço	16,483
9.º Marco Henrique Paulos Almeida	16,476
10.º Sílvia Maria Escórcio Fins Moura	16,466
11.º Luis Miguel Bettencourt e Silveira Viceto	16,436
12.º Pedro Roberto Furtado Soares	16,2
13.º Isabel Filipa Viveiros Pereira Leal	16,051
14.º Carla Alexandra Silva Picanço	15,874
15.º Sónia de Fátima Pereira Lourenço Pimentel	15,857
16.º Carla Alexandra Barcelos Lemos	15,804
17.º Fernando Rui Pires Martins	15,796
18.º Rosa Maria Teixeira da Silva	15,744
19.º Márcia Cristina Toledo Agostinho	15,744
20.º Angelina Maria Costa Rebelo Amarante	15,408
21.º Sandra Patrícia Benevides Fragoso Pavão	15,362
22.º Raquel Alexandra Ponceano Valadão Vaz	15,159
23.º Carla Patrícia Medeiros Dias Ferreira Carreiro .	15,102
24.º Marlene Correia da Silva	14,866
25.º Elsa Marina Eusébio dos Santos	13,685
26.º Noémia Patrícia Simas Ávila	13,652
27.º Mónica Sousa Oliveira	13,596
28.º Timothy Francisco Lima	13,382
29.º Carla Natal Cota da Silva	13,231
30.º Alexandra Sofia Andrade do Canto	13,231
31.º Sofia Alexandra Andrade do Canto	13,231
32.º Xénia Patrícia da Costa Aguiar	13,171
33.º Carla Patrícia Rocha da Silva	13,106
34.º Tânia Patrícia Martins Fontes Martins	12,868
35.º Milena Toste Arruda	12,568
36.º Tânia de Fátima Borba Areias Cardoso	12,556
37.º Sandra Mendes Borges	12,506
38.º Susana Isabel Aguiar Martins	12,234
39.º Lisete Ourique Vaz Machado	12,056
40.º Paula Marisa Mendes Toste	11,784
41.º Lucélia de Fátima Nunes Godinho	11,518
42.º Christina Reis Fontes	10,623

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no prazo de dez dias a contar da presente publicação.

17 de Novembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

1717/2005 - Por despacho do conselho de administração de 16 de Novembro de 2005:

Sandra Cristina Moreira Dias, enfermeira do quadro de pessoal do hospital da Horta, autorizada a praticar o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

Vera Lúcia da Silva Fialho, Carla Cristina Vargas Luís, Estêvão Faria Gomes e Lígia Maria de Vargas Carvalho Lourenço, enfermeiros em regime de contrato administrativo de provimento no hospital da Horta, autorizados a praticar o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

17 de Novembro de 2005. - A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

271/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito à Canada de Belém, número sessenta, da freguesia da Terra-Chã, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo quinhentos e oitenta e nove, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número cento e três, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

7 de Junho de 2005. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

272/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito no Vale de Linhares, número cento e um, da freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo novecentos e trinta e quatro, e registado na

Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número cento e setenta e um, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

21 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

273/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito na Canada Nova, número setenta e um, da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do

Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo mil quatrocentos e cinquenta e quatro, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número oitenta e três, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

21 de Junho de 2005 - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

274/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito na Rua Francisco do Canto, número catorze, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo dois mil quatrocentos e dezoito, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número cento e quarenta e oito, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

21 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

275/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento a fracção B do prédio urbano sito no Bairro da Silveira, número dezanove, da freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo novecentos e quarenta e dois, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número mil trezentos e dezassete, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

21 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

276/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social da Terra do Pão - Terceira, é celebrado o presente

acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social da Terra do Pão:

1. Proceder a obras de melhoramento no Centro Social, e zelar pela manutenção da mesmo;
2. Proceder à referida obra durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) destinado a comparticipar no custo atrás referido.

5 de Julho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social da Terra do Pão, *José Manuel Sousa Silveira*.

277/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito no Caminho da Central, número catorze, da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo mil duzentos e quarenta, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do

Heroísmo sob o número quatrocentos e noventa e nove, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

1 de Agosto de 2005.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

278/2005 - Entre o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, adiante designado por CGFSS e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – cedência de instalações, conforme o estipulado no artigo 33.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades:

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de uma Valência de Apoio Social para Crianças e Jovens em situação de risco.

Cláusula II

Descrição das instalações:

É cedido à Irmandade de Nossa Senhora do Livramento o prédio urbano sito na Canada dos Folhadais, número sessenta e quatro, da freguesia de São Pedro, concelho

de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo mil quatrocentos e um, e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número oitocentos e três, igualmente em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula III

Natureza da cedência:

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Direitos a salvaguardar:

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula V

Duração:

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

1 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David Horta Lopes*.

279/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo da Feteira – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Feteira:

1. Proceder à aquisição de uma fotocopiadora para os diversos serviços da Casa do Povo, e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

30 de Setembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Feteira, *Isauro Manuel Faria*.

280/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa de Repouso "João Inácio de Sousa" – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Repouso "João Inácio de Sousa":

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, máquinas de lavar e secar e hidroextractor e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Outubro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Repouso "João Inácio de Sousa", *Mark S. Marques*.

281/2005 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional,

Andreia Martins Cardoso e o Patronato de São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, Antero Viveiros, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de mobiliário escolar e material pedagógico, sito na Rua da Boa Vista n.º 66, Apartado 84, Concelho de Ponta Delgada.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos inscrita no orçamento do ano de 2005.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A aquisição deste equipamento deverá estar concluído em finais do ano 2005.

Cláusula 6.ª

Concurso e obra

O Patronato de São Miguel será o responsável pela aquisição do equipamento, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

Cláusula 7.ª

Processamento

1. A transferência para o Patronato de São Miguel será efectuada à medida que forem sendo realizadas as

correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a aquisição de referido equipamento.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Patronato de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

31 de Outubro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Viveiros*.

CENTRO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Extracto de despacho

1718/2005 - Por despacho da Directora do Centro Coordenador de Prestações Diferidas, de 17 de Outubro de 2005, conforme competências delegadas:

Carlos Manuel Cabral do Carmo, é nomeado técnico profissional de segurança social de 2.^a classe, do quadro de pessoal do Centro Coordenador de Prestações Diferidas - Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Bibiana Genoveva Gomes Reis Leal da Costa*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

1719/2005 - Nos termos da deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 15 de Setembro

de 2005, publicada no *Jornal Oficial* II série, n.º 44, de 2 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), a competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos na Coordenadora do Serviço de Acção Social das Flores e Corvo – Isabel de Jesus Bento Fitas Medina.

1720/2005 - Nos termos da deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 15 de Setembro de 2005, publicada no *Jornal Oficial* II série, n.º 44, de 2 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes técnicos:

- Paulina Maria da Rosa Pinheiro – Assessora Principal;
- Maria Ema Lopes Fraga Armas Melo da Silva – Assessora Principal;
- Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto de Sousa – Assessora Principal;
- Marco António Batista de Melo – Técnico Superior Principal;
- Vanda Maria da Costa Monteiro Lopes – Técnica Superior Principal;
- Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa – Técnica Superior Principal;
- Ana Rosa Trindade Vaz – Técnica Superior de 1.^a Classe;
- Patrícia Anabela Dias Kaki - Técnica Superior de 1.^a Classe;
- Maria de Jesus Feliciano de Oliveira – Técnica Superior Estagiária;
- Fábio dos Milagres Rosário Medina - Técnico Superior Estagiário;
- Paula Cristina Delgado Vieira Gomes de Oliveira Martins – Educadora Social Especialista.

11 de Novembro de 2005. - A Chefe de Divisão, *Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço*.

1721/2005 - Por deliberações do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 15 de Novembro de 2005:

Raquel do Rosário Jorge da Silva, promovida na categoria de técnica superior de 1.ª classe (área de Sociologia), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social.

Paulo Alexandre de Braga Franco, promovido na categoria de assessor (área de História e Ciências Sociais), do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social

Consideram-se exonerados dos anteriores lugares à data da nova aceitação.

Pedro Vasconcelos Raposo da Silva Lopes, nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afecto ao Serviço de Acção Social de Nordeste do Instituto de Acção Social.

Não são objectos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Novembro de 2005. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

598/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, na defesa e promoção dos interesses da classe, nomeadamente na divulgação da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, Rua Eng.º Manuel Rodrigues Miranda, 9870-376 Santa Cruz da Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros), com vista a apoiar a organização no presente ano do evento, II Congresso Regional da Carne dos Açores a realizar na Ilha Graciosa.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 – sanidade animal e vegetal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

599/2005 - A “Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local de Santo António” é uma associação de juventude e instituição de solidariedade social sem fins lucrativos, fundada em 23 de Junho de 2003;

O seu objectivo é o desenvolvimento integrado das freguesias da costa norte do concelho de Ponta Delgada, nas áreas social, cultural, desportiva, económica e ambiental;

Para a prossecução dos seus objectivos é indispensável que a associação disponha de meios técnicos e financeiros;

Considerando que os objectivos da sua intervenção se revestem de grande interesse para a comunidade local e para o progresso e desenvolvimento do meio rural em especial;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído à Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local de Santo António, 9545-430 Santo António, Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), com vista à instalação e funcionamento de uma Quinta Pedagógica na freguesia de Santo António, na ilha de São Miguel.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

10 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

600/2005 - Ao abrigo da Portaria 28/98 de 9 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se

concedam as seguintes ajudas destinadas a comparticipar a agricultura conduzida segundo métodos de produção biológica:

Ana Maria Gouveia Falcão Correia dos Santos 838,78 €
Rua do Poço n.º 43 – São Vicente Ferreira
9545-540 Capelas

Anselmo José das Neves Moreira 415,00 €
Rua da Igreja n.º 132 – São Vicente Ferreira
9545-531 Capelas

Maria Clara Cogumbreiro Estrela Rego 753,38 €
Canada Roda do Pico n.º 29 – Areias
9600-124 Rabo de Peixe

Marta Maria Tomé Andrade Carvalho Medeiros
Bernardo Cabral 1.208,32 €
Travessa das 3 Cruzes n.º 12
9545-154 Capelas

Maria João Tavares Neto Franco Gomes de Me-
nezes 2.729,42 €
Rua da Praça n.º 1 – Rossio
9545 – 124 Capelas

Pedro Albergaria Leite Pacheco 8.978,36 €
Rua André Manuel n.º 29
9545-119 Capelas

André Botelho Caria 1.085,38 €
Canada da Cruz, n.º 7 – Fonte Faneca
9700-684 Angra do Heroísmo

José António Alves de Melo 5.307,21 €
Canada do Caldeiro n.º 34 – Biscoitos
9760-054 Praia da Vitória

Emanuel da Costa Casado 611,65 €
Rua Água Quente, n.º 36
9675-040 Furnas

Gilberto Manuel Ramos Vieira 2.059,75 €
Canada do Martelo, n.º 24 - Cantinho
9700-576 Angra do Heroísmo

Eleutério Porfírio Soares 8.978,36 €
Largo de Santo Antão, n.º 1
9800-525 Velas

Maria de Lurdes Bettencourt Ávila 8.600,63 €
Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 4
9800-549 Velas

Leticia Maria Santos Silva 1.061,44 €
Travessa de São Tiago, n.º 46
9800-347 Velas

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto

9.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

601/2005 - Ao abrigo da Portaria 28/98, de 9 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a comparticipar a agricultura conduzida segundo métodos de produção biológica:

Junta de Freguesia da Ribeira Chã 205,11 €
Avenida Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira
9560 Lagoa

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código 08.05.02 Z transferências de capital juntas de freguesia, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

602/2005 - Ao abrigo da Portaria 28/98 de 9 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a comparticipar a agricultura conduzida segundo métodos de produção biológica:

Madeirinsular – Administração de Proprieda-
des Lda. 1.060,40 €
Rua de Santo António n.º 1 – Fajã de Baixo
9501-450 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.07.01 transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

14 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Despachos

1366/2005 - Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, durante a ausência ou impedimento legal do seu responsável, o Chefe de Divisão, Paulo Alexandre Almeida dos Reis, o mesmo será assegurado pelo técnico superior de 1.ª classe Luis Carlos Martins Maciel e, na ausência ou impedimento legal deste, pelo técnico superior de 2.ª classe, Rigoberto Martins Gomes,

que ficarão também com poderes para firmar folhas de despesas com pessoal e material, bem assim autorizar despesas relacionadas com empreitadas de obras públicas ou aquisição de bens e serviços, até ao limite fixado no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e nos termos da parte final da alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma.

27 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

1367/2005 - Tornando-se necessário preencher o lugar de Chefe de Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, importa que essa escolha recaia em funcionário que reúna os requisitos constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativa Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino:

Nomear o licenciado, António Miguel Areeiro Gonçalves Bezerra, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural da DRDA, em regime de substituição e com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

31 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Nota curricular académica e profissional

I – Identificação:

- Nome – António Miguel Areeiro Gonçalves Bezerra
- Data de nascimento – 19 de Maio de 1966
- Naturalidade: Nogueira – Viana do Castelo

II – Habilitações académicas:

- Licenciatura em Engenharia Zootécnica, com média final de 13 valores, Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo.
- Mestrado em “Tecnologia Lechera”, pela Universidade de Cantábria, Santander, Espanha.

III – Experiência profissional:

- Nomeado Técnico Superior Estagiário em 1.05.1993
- Nomeado Técnico Superior de 2.ª classe em 31.08.1994
- Nomeado Técnico Superior de 1.ª classe em 16.08.1996
- Nomeado Técnico Superior Principal em 16.12.1999
- Nomeado Técnico Superior Assessor em 17.04.2003
- De 1997 a 2005, coordenador em vários concursos e colaborador na organização de feiras e eventos

- 2001 – 2003 – Responsável pela realização do programa de avaliação externa da qualidade, no Laboratório Regional de Veterinária, programa promovido pelo PHLS e pelo INSA Dr. Ricardo Jorge.
- De 1997 a 2005 ministrou como formador cursos nas áreas de Produção Animal, Formação de Técnicos de Gestão Pecuária, Legislação de Leite e Lacticínios, Formação e Aperfeiçoamento de Técnicos Profissionais de Laboratório, Queijaria e para Produtores de Leite.

IV – Formação profissional:

- 2005 – VI Jornadas do Ramo Grande, Vila das Lajes, Praia da Vitória.
- 2005 – Seminário “Avaliação das condições estruturais e funcionais com impacto na higiene e segurança dos alimentos em restaurantes e outros estabelecimentos de comércio de alimentos”.
- 2004 – 1.º Seminário “O Vinho Oferta Turística”.
- 2005 – V Jornadas do Ramo Grande, Vila das Lajes, Praia da Vitória.
- 2002 – Seminário “Economia Regional e Desenvolvimento Sustentável
- 2002 – II Seminário “Modelo de Produção vs. Sustentabilidade do Sector Leiteiro”, Comité Nacional do Leite
- 2002 – 1ª Reunião Nacional de Avaliação Externa da Qualidade em Microbiologia dos Alimentos, INSA e PHLS, Instituto Ricardo Jorge, Lisboa.
- 2000 – Conferência Internacional “Food Safety”,
- 2000 – Seminário “Qualidade nas Indústrias Agro-Alimentares”
- 1999 – IX Congresso de Zootecnia.
- 1998 – VIII Congresso de Zootecnia.
- 1997 – VII Congresso de Zootecnia.
- 1996 – VI Congresso de Zootecnia.
- 1996 – Seminário “Higiene e Segurança dos Alimentos.
- 1996 - Seminário “Responsabilização Contra Ordenacional e Criminal”.
- 1995 – V Congresso de Zootecnia, “Novos Rumos da Zootecnia”.
- 1995 – III Congresso Internacional de Medicina Bovina, Santander, Espanha.
- 1995 – III Congresso de Zootecnia, “Os Novos Desafios da Alimentação Animal”.
- 1993 – Seminário “Higiene dos Alimentos – Higiene dos Alimentos da Produção ao Consumo”, Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia, Outubro, Horta.
- 1991 – Congresso Internacional de Zootecnia.
- 1990 – II Congresso de Zootecnia, III Encontro de Engenheiros Zootécnicos.

V – Publicações

- 2002 – “Concurso de Queijos da Feira AGROTER 2002”, em co-autoria com Eng.ª Marisa Sousa, Jornal da AAIT, Ano 9 – n.º 116/117 – Outubro/Novembro 2002.

- 1998 – “Estudio Mineral en Productos Lácteos Tipo Combinados”, em co-autoria com o grupo de Investigação HIBRO – Córdova, Livro de Resumos do VII Congresso de Zootecnia, Setembro, Angra do Heroísmo.
- 1998 – “Determinación del Contenido Mineral en Natillas”, em co-autoria com o grupo de Investigação HIBRO – Córdova, Livro de Resumos do VII Congresso de Zootecnia, Setembro, Angra do Heroísmo.
- 1998 – “Contribución al Estudio del Contenido Mineral en Flan”, em co-autoria com o grupo de Investigação HIBRO – Córdova, Livro de Resumos do VII Congresso de Zootecnia, Setembro, Angra do Heroísmo.
- 1998 – “Análisis de la Composición Mineral en Cremas”, em co-autoria com o grupo de Investigação HIBRO – Córdova, Livro de Resumos do VII Congresso de Zootecnia, Setembro, Angra do Heroísmo.
- 1998 – “Determinación del Contenido Mineral en Productos Lácteos Destinados al Consumo Infantil”, em co-autoria com o grupo de Investigação HIBRO - Córdova, Livro de Resumos do VII Congresso de Zootecnia, Setembro, Angra do Heroísmo.
- 1996 – “Perspectivas para a Introdução de um Novo Produto Lácteo (Queijo), no Mercado Terceirense”, em co-autoria com Doutora Emília Leonilde Dinis Gil Soares da Silva, VI Congresso de Zootecnia, Poster, Novembro, Évora.
- 1996 – “A Qualidade do Leite na Ilha Terceira”, em co-autoria com o Prof. Doutor José Estevam da Silveira Matos, Revista da APEZ (Associação Portuguesa dos Engenheiros Zootécnicos).
- 1995 – “Últimos Avances en los Lácteos Modificados”, em co-autoria com Sílvia Helena Quiñones Fernandez, Marta Renteria Bilbao e Prof. Doutor Pedro Casado Cimiano, Anuário Lácteo da Revista ILE (Industrias Lácteas Españolas).
- 1995 – Tese de Mestrado “Últimos Avances en los Lácteos Modificados” e “Proyecto de Ampliación de Una Industria Láctea en Solares”, Universidade de Cantábria, Santander Espanha.
- 1994 – “Percurso Profissional dos Licenciados em Ciências Agrárias da Universidade dos Açores”, em co-autoria com Doutora Emília Leonilde Dinis Gil Soares da Silva, IV Congresso de Zootecnia, Vila Real, Aguarda Publicação.

1992 – “Contributo para o Estudo da Qualidade de Leite na Ilha Terceira”, Relatório de Estágio de conclusão da Licenciatura, Universidade dos Açores

Extracto de despachos

1722/2005 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 11 de Novembro de 2005:

Isabel Maria Goulart, técnico superior assessor do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provida por promoção, no lugar de técnico superior assessor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Em despacho de 14 de Novembro de 2005:

Autorizada a transferência, na mesma categoria, de Maria Luísa Cordeiro do Couto, assistente administrativa principal do quadro da Câmara Municipal de Ponta Delgada, para o quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para prestar serviço na Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento da Direcção Regional dos Recursos Florestais, com efeitos a partir de 02.11.2005, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

14 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

1723/2005 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 16 de Novembro de 2005:

João de Matos Chaveiro Sequeira, nomeado, após dispensa de estágio, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe - área de zootecnia, do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005.

17 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

1724/2005 - Por despacho do presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 16 de Novembro de 2005:

José Luís dos Santos Bertão, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Gabinete Técnico, é autorizada a transferência para o quadro de pessoal do mesmo Instituto – Delegação da Terceira, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

17 de Novembro de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

1368/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Coordenação celebrado em 1 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de S. Brás, concelho de Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3853.21 Euros, pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 02 - Acção b), Classificação Económica 08.05.02ZB, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

15 de Novembro de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despachos

1725/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 26 de Outubro de 2005:

Considerando as actividades desenvolvidas pela Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, Associação particular sem fins lucrativos, na Quinta do Priôlo, as quais se situam ao nível das componentes de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, e que, de acordo com o artigo 3.º do referido Decreto, compete ao Secretário Regional, promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades privadas;

Considerando que a Kairós reúne os pressupostos da concessão de apoios, previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e que as acções desenvolvidas pela Quinta do Priôlo se enquadram no âmbito desta portaria;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º da Orgânica do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1. É atribuído à Kairós - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, um subsídio a fundo perdido no valor de 24.400,00 Euros (vinte e quatro mil e quatrocentos euros) destinado a participar nos encargos com a continuidade das acções desenvolvidas na Quinta do Priôlo.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 - Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, Acção a - Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1726/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Outubro de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, alínea d) do artigo 2.º e alíneas a) e e) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 13 de Abril de 2004 com a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Instituição, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de 25.000,00 Euros (vinte e cinco mil euros), destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado

protocolo, e que tem por objectivo o desenvolvimento e execução do projecto Centro de Educação Ambiental da Ribeira Grande – Núcleo de Rabo de Peixe, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 06 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe – Ambiente, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1727/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 11 de Outubro de 2005:

Considerando que a associação “Amigos da Caldeira de Santo Cristo” pretende desenvolver um projecto denominado “Seja Responsável. Viva com Consciência”, que gira em torno de acções que visam a salvaguarda do património natural e cultural da Fajã e que todas as actividades comportam informação de carácter ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º da Orgânica do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro:

1. É atribuído à associação “Amigos da Caldeira de Santo Cristo”, com sede na Calheta, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido no valor de 3.487,50 Euros (três mil quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) correspondente a comparticipação de encargos relativos à realização de actividades de informação, sensibilização, educação e formação ambientais, no âmbito do Projecto “Seja Responsável. Viva com Consciência”.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21, Projecto 05, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

7 de Novembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

1728/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 26 de Outubro de 2005:

Considerando que a Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional vai realizar na cidade da Horta, na ilha do Faial, o VIII Congresso Nacional de Auditores, que terá como título central “O Mar e a Afirmação de Portugal no Mundo Contemporâneo”;

Considerando que nos diferentes painéis do Programa Científico do referido Congresso é dado particular ênfase aos temas do Mar e do Ambiente;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º da Orgânica do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro:

1. É atribuído à Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional, com sede em Lisboa, um subsídio a fundo perdido no valor de 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros) correspondente a comparticipação de encargos relativos à realização do VIII Congresso Nacional de Auditores, subordinado ao tema “O Mar e a Afirmação de Portugal no Mundo Contemporâneo”.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

10 de Novembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

1729/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 10 de Outubro de 2005:

Considerando que a Paróquia de S. Mateus, pessoa colectiva religiosa, sem fins lucrativos, solicitou o apoio da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para a realização de acções de informação, sensibilização, educação e promoção ambiental, nomeadamente no que respeita a acções de sensibilização da população da Ilha da Graciosa em matéria de gestão e destino final adequado dos resíduos produzidos, a realizar com a colaboração da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Livramento e Quitéria.

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º da Orgânica do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio:

1. É atribuído à Paróquia de S. Mateus, pessoa colectiva religiosa, com sede na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 6, Vila da Praia, Graciosa Açores, um subsídio a

fundo perdido no valor de 560,00 (quinhentos e sessenta euros) correspondente a comparticipação de encargos relativos à realização de actividades de informação, sensibilização, educação e formação ambientais.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

11 de Novembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

1730/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 28 de Setembro de 2005:

Maria José Pitta Grós da Costa, Chefe de Divisão de Áreas Protegidas, da Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – autorizada a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

1731/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 28 de Setembro de 2005:

Emanuel José Fernandes Veríssimo, Director de Serviços da Conservação da Natureza, da Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - autorizada a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

14 de Novembro de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

1732/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 11 de Novembro de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de Julho de 2005 com o Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui ao

referido Departamento um apoio financeiro no montante de 5.000,00 Euros (Cinco mil euros), destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção k – Ordenamento e Gestão da Paisagem Protegida da Vinha do Pico, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1733/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 9 de Novembro de 2005:

Considerando que a Quercus A.N.C.N. é uma Organização não Governamental de Ambiente (ONGA) sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública;

Considerando que a Quercus A.N.C.N. – Núcleo Regional de São Miguel/Açores solicitou o apoio da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para a realização de uma acção de formação técnica em ilustração científica com o objectivo de melhorar a formação base das pessoas interessadas, em particular nos campos de preparação e comunicação da informação científica;

Considerando a importância da ilustração científica como veículo privilegiado de transmissão de conhecimentos e informação a nível científico, incluindo a vertente ambiental;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, e que, de acordo com o artigo 3.º, compete ao Secretário Regional, promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades privadas;

Considerando que a Quercus reúne os pressupostos da concessão de apoios, previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e que as acções desenvolvidas se enquadram no âmbito desta portaria;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1. É atribuído à Quercus A.N.C.N. – Núcleo Regional de São Miguel/Açores, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 4.832,76 (Quatro mil, oitocentos e trinta e dois euros e setenta e seis cêntimos) correspondente a comparticipação de encargos relativos à realização de uma acção de formação técnica em ilustração científica.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a - Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, Classificação Económica 04.07.01- Instituições Sem Fins Lucra-

tivos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1734/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 11 de Novembro de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 13 de Maio de 2005 e com a Adenda ao Protocolo assinada em 4 de Novembro de 2005 com a Sociedade de Exploração Espeleológica “Os Montanheiros”, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Sociedade, um apoio financeiro no montante de 24.000,00 Euros (Vinte e quatro mil euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado Protocolo e Adenda, a suportar o valor de 20.000,00 Euros (Vinte mil euros) pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção a – Conservação da Natureza e Biodiversidade, Classificação Económica 04.07.01 e o valor de 4.000,00 (Quatro mil euros) pelas verbas inscritas no Programa 21 - - Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, Classificação Económica 04.07.01 do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1735/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 8 de Novembro de 2005:

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas b), d) e e) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 24 de Outubro de 2005 com o Clube Naval de Santa Maria, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui ao referido Clube um apoio financeiro no montante de 30.000,00 Euros (Trinta mil euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado acordo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c – Gestão da Rede Natura 2000, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

15 de Novembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia García da Rosa*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

603/2005 - Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, foi criada a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º daquele diploma, a LOTAÇOR, SA, pode desenvolver outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte com o seu objecto, bem como, as que lhe sejam cometidas pela Região, nomeadamente a execução, gestão e fiscalização de investimentos em portos e núcleos de pesca e respectivas infra-estruturas e equipamentos;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 7.700€, destinada à realização de melhoramentos nas infra-estruturas e equipamentos dos portos de pesca da ilha de Santa Maria;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.1 – Portos de Santa Maria, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas – LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

604/2005 - Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, foi criada a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º daquele diploma, a LOTAÇOR, SA, pode desenvolver outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte com o seu objecto, bem como, as que lhe sejam cometidas pela Região, nomeadamente a execução, gestão e fiscalização de investimentos em portos e núcleos de pesca e respectivas infra-estruturas e equipamentos;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 8.120€, destinada à realização de melhoramentos nas infra-estruturas e equipamentos dos portos de pesca da ilha do Pico;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das

Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.6 – Portos Pico, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005

605/2005 - Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, foi criada a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º daquele diploma, a LOTAÇOR, SA, pode desenvolver outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte com o seu objecto, bem como, as que lhe sejam cometidas pela Região, nomeadamente a execução, gestão e fiscalização de investimentos em portos e núcleos de pesca e respectivas infra-estruturas e equipamentos;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 9.450€, destinada à realização de melhoramentos nas infra-estruturas e equipamentos do porto da Casa, ilha do Corvo.
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.9 – Porto da Casa, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

606/2005 - Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, foi criada a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º daquele diploma, a LOTAÇOR, SA, pode desenvolver outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte com o seu objecto, bem como, as que lhe sejam cometidas pela Região, nomeadamente a execução, gestão e fiscalização de investimentos em portos e núcleos de pesca e respectivas infra-estruturas e equipamentos;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 87.752€, destinada à realização de melhoramentos nas infra-estruturas e equipamentos dos portos de pesca da ilha de São Miguel;

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.2 – Portos de São Miguel, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

607/2005 - Considerando a importância de diversificar a actividade da pesca na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a necessidade de efectuar acções de formação no âmbito da pesca de espécies de grande profundidade;

Considerando que importa apoiar projectos inovadores no mesmo âmbito;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 100.000€, destinado a participar nas despesas relacionadas com as experiências de pesca, projectos piloto e formação profissional no âmbito da pesca de espécies de grande profundidade em águas da Região Autónoma dos Açores;
2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

608/2005 - Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, foi criada a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º daquele diploma, a LOTAÇOR, SA, pode desenvolver outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte com o seu objecto, bem como, as que lhe sejam cometidas pela Região, nomeadamente a execução, gestão e fiscalização de investimentos em portos e núcleos de pesca e respectivas infra-estruturas e equipamentos;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 35.350€, destinada à

realização de melhoramentos nas infra-estruturas e equipamentos dos portos de pesca da ilha da Graciosa;

2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.4 – Portos Graciosa, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

609/2005 - Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, foi criada a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 3.º daquele diploma, a LOTAÇOR, SA, tem por objecto a realização de todas as operações relativas à primeira venda de pescado e respectivo controlo e a exploração, gestão e administração das lotas, bem como, a exploração das instalações e equipamentos frigoríficos destinados a congelação, conservação, distribuição e comercialização do pescado na Região Autónoma dos Açores;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 124.200€, destinada a apoiar as despesas relativas à exploração das instalações e equipamentos frigoríficos existentes na Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.3 – Transformação, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas – LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

3 de Novembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

610/2005 - Considerando a importância das associações de pescadores na actividade do sector das pescas a nível local e regional;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Pescadores Graciosenses, com sede na ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de 498,42€, destinado a participar nas despesas de arriagem e varagem das embarcações que operam no núcleo de pescas do Porto da Praia da Graciosa;
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Pescadores Graciosenses, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativo, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

9 de Novembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

983/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 4 de Dezembro de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de assistente administrativo, com Sónia Leite da Ponte Gaspar.

3 de Novembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

984/2005 - Luís Emiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é

aberto um período de discussão pública sobre o pedido de 1.ª alteração do alvará de loteamento n.º 01/2002, de 2 de Janeiro, emitido em nome de Clara de Matos Júlio Brás.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município, na sede da Junta de Freguesia de Santa Luzia e o Jornal *União*.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias com início no dia 10 de Novembro de 2005, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

2 de Novembro de 2005.- O Vereador com competência delegada, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Avisos

985/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente do conselho de administração destes Serviços

Municipalizados, de 3 de Novembro de 2005, foi nomeado o primeiro candidato aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe – área do ambiente, *Helénio Miguel Martins Melo*.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de vinte dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

986/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, de 3 de Novembro de 2005, foram nomeados os quatro primeiros candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de cantoneiro de limpeza, *Francisco Gabriel Pereira da Silva*, *João Victor Evangelho Faria*, *Ivo Manuel Pires Ribeiro* e *Paulo Alexandre Pires Ribeiro*.

Mais se torna público que os candidatos nomeados deverão tomar posse do lugar no prazo de vinte dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 34,00 € - (IVA incluído)

**Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS**